

---

**REGULAMENTO DE OFERTA DO DESCONTO DE ESTUDO DA  
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA UNICESUMAR  
CAMPANHA EGRESSO**

**O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta do desconto de estudos da CAMPANHA EGRESSO.**

**A CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto nas mensalidades dos candidatos que concluíram uma Graduação e/ou Pós-Graduação na Unicesumar e que desejam realizar uma nova matrícula em outro curso de Graduação na mesma instituição, na modalidade a distância, conforme os termos e condições a seguir descritos.

**2. VIGÊNCIA**

**2.1.** Este regulamento é válido para inscrições realizadas no módulo 54/2022, o qual terá **início dia 01 de julho 2022 e término dia 17 de outubro de 2022.**

**2.2.** Este regulamento **NÃO** é válido para inscrições realizadas em Polos Internacionais da Educação a Distância da Unicesumar.

**2.3.** O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Para obtenção do desconto EGRESSO, basta que o CANDIDATO comprove a conclusão de qualquer curso na Unicesumar através do Diploma de Graduação (EAD ou Presencial) ou de uma Pós-Graduação.

**4. DOS DESCONTOS DE GRADUAÇÃO**

**4.1.** Os descontos são válidos somente para alunos que concluíram um dos cursos oferecidos pela Unicesumar, nas modalidades presencial ou a distância.

**4.2.** O BENEFICIADO terá desconto de **20% (vinte por cento), podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade**, aplicado apenas sobre o valor da mensalidade, e se estendendo às disciplinas de adaptação. Os demais valores cobrados a título de taxas administrativas, parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas ou dependências **NÃO** estão sujeitos a desconto.

**4.2.1.** OS DESCONTOS são válidos somente para os cursos de Bacharelado em Enfermagem, Bacharelado em Biomedicina, Bacharelado em Farmácia, Bacharelado em Nutrição, Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética, Superior de Tecnologia em Podologia, e Superior de Tecnologia em Terapias Integrativas e Complementares.

**4.2.2.** O desconto deve ser requerido no ato da matrícula ou posteriormente, porém, **NÃO** gera direitos retroativos.

**4.2.3.** O aluno não pode estar inadimplente com a instituição para receber esse desconto.

**4.2.4.** Os valores das disciplinas em regime de adaptação correspondem a 85% do valor da hora/aula.

**4.2.5.** Os valores das disciplinas em regime de dependências correspondem a 70% do valor da hora/aula.

**4.3.** Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados somente a partir da segunda mensalidade e até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha 1ª Mensalidade vigente.

**4.4.** O BENEFICIADO perderá o desconto de pontualidade e o desconto concedido neste regulamento caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

**4.5.** Os descontos desta campanha **NÃO** são cumulativos com demais benefícios, como: TOP Convênios, Cupom de Desconto, Descontos Vigentes, promoções futuras ou qualquer outro programa que não seja deferido o acúmulo pelo corpo diretivo da Unicesumar.

**4.6.** Alunos egresso participam do Eu Indico somente como indicadores a partir de 09/08/2022, não podendo receber o benefício por ter sido indicado, pois já foram alunos da IES.

**4.6.1.** O aluno estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do Programa Eu Indico.

**4.7.** Caso o aluno solicite a mudança de Polo de Apoio Presencial, o desconto referente à Campanha Egresso será mantido, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino e tabela de valores vigente.

- 4.8.** Caso o aluno mude de curso o desconto referente à Campanha Egresso será mantido.
- 4.9.** Esse desconto NÃO é válido para os cursos do Universo EAD.
- 4.10.** O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 4.11.** Os alunos que não foram concluintes de qualquer um dos cursos da instituição Unicesumar não podem participar desta campanha.
- 4.12.** O aluno não pode estar inadimplente com a Instituição para receber o desconto.
- 4.13.** Todos os Polos de Apoio Presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento, **exceto** os Polos Internacionais.
- 4.14. NÃO** serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 4.15.** O DESCONTO referente a esta campanha **NÃO** será válido em caso de reabertura de matrícula. Em caso de reabertura de matrícula, o desconto ficará sujeito às regras internas do processo de Reabertura De Matrícula da Instituição.
- 4.16.** Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1.** Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada alguma irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 5.2.** A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 5.3.** Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da sua propriedade intelectual, protegido por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

- 5.4.** A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 5.5.** Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 5.6.** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 5.7.** Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 5.8.** Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 5.9.** Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão os autores ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.
- 5.10.** Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 01 de julho de 2022.

**Unicesumar.**

**UniCesumar**  
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA